



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 083/13

PREGÃO Nº. 017/13

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXAO VIA REDE SEM FIO, ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Março de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.

Conceição dos Ouros

DATA: 19 de Março de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida

Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXAO VIA REDE SEM FIO E ACESSO A INTERNET, com fornecimento de equipamentos, materiais, assistência técnica e manutenção de computadores, conforme Planilha e demais anexos, que serão fornecidos aos interessados no ato do recebimento deste edital, sendo dele parte integrante e inseparável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 15

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903900 - 23
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903900 - 33
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903900 - 108
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3900 - 239
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3900 - 277
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903900 - 316

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 16

Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Anexo I deverá ser apresentado, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 017/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

5.3 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) Planilha Orçamentária preenchida com o preço unitário dos serviços de instalação/locação, materiais e assistência técnica, para cada setor, em moeda corrente do país, conforme modelo integrante deste Pregão - anexo I (podendo ser utilizado o papel timbrado da empresa);
- b) Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha;
- c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- d) Razão Social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, Agência e nº. da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.

5.4 - Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, devendo estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas, pertinentes, assim como as despesas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros fretes, impostos de qualquer natureza, lucros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG

PREGÃO Nº. 017/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados neste item poderão ser conferidos sua veracidade durante a fase de HABILITAÇÃO deste processo.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII);
- b) Comprovante de autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de irradiação restrita fornecido pela ANATEL e estação licenciada no município junto a ANATEL;
- c) Certificado de Registro no Órgão Profissional Competente – CREA;
- d) Relatório de Autorizadas presentes no município de Conceição dos Ouros fornecido pela ANATEL (Onde conste o nome da proponente participante no certame).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 19

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 20

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



9.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

10.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 100% (cem por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações dos serviços;

c) multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do serviço;

d) multa de até 100% (cem por cento) em caso de cancelamento do serviço por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 23

pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 – Prover acesso por meio de rede sem fio (**wireless – fidelity**) e interconexão com um ISP (Internet Service Provider). Esta interconexão deve disponibilizar inicialmente uma taxa síncrona de 6MBPS e possível expansão gradual, conforme necessidade, de até 18MBPS. O provedor deve disponibilizar um ponto de acesso e conexão dos computadores presentes nos locais citados a seguir:

- a) Prefeitura Municipal – (15 computadores);
- b) Polícia Militar – (03 computadores);
- c) Polícia Civil - (03 computadores);
- d) SIAT — (02 computadores);
- e) Biblioteca Pública – (2 computadores);
- f) Museu – (2 computadores);
- g) Conselho Tutelar – (2 computadores);
- h) Almoxarifado – (2 Computadores)
- i) Escola Municipal Maria de Fátima (15 computadores);
- j) Escola Municipal José Olímpio (9 computadores);
- k) Escola Municipal João Pinheiro (15 computadores);
- l) Creche Municipal Santa Terezinha (4 computadores);
- m) Escola Municipal Maria José Rosa (15 computadores);
- n) Pré Escola Professora Inês Gória (12 computadores);
- o) Faculdade Asmec (2 computadores);
- p) Secretaria de Educação (3 computadores);
- q) Secretaria de Saúde e Assistência Social – (15 computadores);
- r) Posto de Saúde Centro (8 computadores);
- s) Posto de Saúde Chácara (3 computadores);
- t) Hospital (10 computadores);
- u) CRASS (5 computadores)
- v) Dentista (1 computador)

11.1.2 - Conferência dos quantitativos de materiais relacionados na Planilha – Anexo I deste ato convocatório.

11.2 - Todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 24

11.3 - A instalação e os valores mensais referentes a aluguéis de equipamentos, manutenção e assistência técnica de todo o sistema deverão estar incluídos na conexão.

11.4 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes.

11.5 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

11.6 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados.

11.9- Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE SERVIÇOS" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

11.10 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

11.11 - Executar os serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras do Município.

11.12 - Arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

11.13 - Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

11.14 - Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

11.15 - Não subcontratar parte da obra ou ela toda, salvo consentimento expresso da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 25

11.16- Se porventura acontecer a subcontratação, a contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura.

11.17 - A tolerância da Administração, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou inovação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.18 - Não ceder ou transferir o contrato firmado com a Administração sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.19 - Manterem-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Após a adjudicação do procedimento licitatório e posterior homologação do objeto, será expedida a ordem de execução dos serviços pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município, devendo a instalação dos equipamentos serem iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento do documento citado anteriormente.

12.2 - No caso de paralisação dos serviços por mais de 24 horas deverá ser dado crédito correspondente ao tempo de paralisação, podendo o licitante decair nas multas previstas na cláusula décima do edital.

12.3 - No caso de paralisação superior a 5 dias, o Contrato poderá ser rescindido, decaindo a empresa nas penalidades previstas na cláusula 10ª.

12.4 - O Município poderá disponibilizar local para instalação dos equipamentos, durante o prazo contratual.

12.5 - Os serviços objetos desta licitação serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo no que couber, às normas da ABNT, ficando a Contratada obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

12.6 - Será de inteira responsabilidade da contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a resistência dos trabalhos que executar ou subcontratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

12.7 - O Secretário de Obras e/ou quem ele delegar, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devendo quaisquer dúvidas técnicas serem dirimidas pelos mesmos.

12.8 - Todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1- A Administração reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no Projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento dos serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite previsto no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei de Licitação, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da planilha apresentada pela contratada:

13.2 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a contratada levantará previamente o seu custo, submetendo-o ao exame da prefeitura, que se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitando o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Administração.

CLÁUSULA 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura Municipal, sendo pagos em até 05(cinco) dias úteis após apresentação das notas fiscais na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

14.2 - A contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais e tributários devidos, nos termos da legislação pertinente em vigor.

14.3 - A assistência Técnica deverá ser feita no Município de Conceição dos Ouros.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA 15 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 27

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – O contrato terá vigência de um ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 100%(cem por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 - A Pregoeira poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

17.9 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.9– O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 08 de março de 2013.


Dulcelena Pereira
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

PROCESSO Nº. 083/13

PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO I

Descrição de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
<p>Serviço de Provedor de Acesso Internet Setor Administrativo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prefeitura Municipal – (15 computadores); • Polícia Militar – (03 computador); • Polícia Civil - (03 computador); • SIAT – (02 computador); • Biblioteca Pública – (2 computador); • Museu – (2 computador); • Conselho Tutelar – (2 computador) 		
<p>Serviço de Provedor de Acesso Internet Setor Obras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Almoxarifado – (2 Computadores) 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

<p>Serviço de Provedor de Acesso Internet Setor Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escola Municipal Maria de Fatima – (15 Computadores) • Escola Municipal José Olimpio - (09 computadores) • Escola Municipal João Pinheiro - (15 computadores) • Creche Municipal Sta Terezinha - (4 computadores) • Escola Municipal Maria José Rosa - (15 computadores) • Pré Escola Prof Ines Gorla – (12 computadores) • Faculdade ASMEC – (2 computadores) • Sec Educação – (3 Computadores) 		
<p>Serviço de Provedor de Acesso Internet Setor Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Saúde e Asisistência Social – (03 computadores) • Posto de Saúde Centro – (08 Computadores) • Posto de Saúde Chacara – (03 Computadores) • Hospital – (10 Computadores) • Crass – (05 computadores) • Dentista – (01 computadores) 		
<p>TOTAL GERAL</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

Validade proposta: ____ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de ____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: a proposta deverá ser preenchida conforme especificado na cláusula 05, item 5.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

ANEXO III

PROCESSO Nº. 083/13

PREGÃO Nº. 017/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXAO VIA REDE SEM FIO E ACESSO A INTERNET, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e manutenção de computadores, conforme planilha em anexo.

Critérios de Aceitação dos serviços serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços prestados serão fiscalizados na sua entrega pelo Secretário de Obras e/ou por quem ele delegar, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratado, no caso de paralisação dos serviços.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 100% (cem por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações dos serviços;
- c) multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de paralisação dos serviços. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do serviço;
- e) multa de até 100% (cem por cento) em caso de cancelamento do serviço por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, após medição em até 05(cinco) dias úteis, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

Valor estimado mensal: R\$6.074,66 e

Valor total estimado para esta contratação: R\$ 72.896,00.

Conceição dos Ouros, 08 de Março de 2.013.

DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 35

PROCESSO Nº. 083/13
PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 017/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

PROCESSO Nº. 083/13
PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

PROCESSO Nº. 083/13
PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 017/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº.017/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 017/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 38

PROCESSO Nº. 083/13
PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 017/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

PROCESSO Nº. 083/13

PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 40

PROCESSO Nº. 083/13
PREGÃO Nº. 017/13

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXAO VIA REDE SEM FIO E ACESSO A INTERNET, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e manutenção de computadores, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, portador do CPF n.º _____, Residente e domiciliado na _____, n.º _____, em _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO, n.º 017/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXAO VIA REDE SEM FIO E ACESSO A INTERNET, com fornecimento de equipamentos, materiais, assistência técnica e manutenção de computadores.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicada na cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____, pagos mensalmente pela Prefeitura Municipal, sempre no quinto dia útil dos meses subsequentes a prestação dos serviços.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- A Administração reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no Projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento dos serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite previsto no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei de Licitação, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da planilha apresentada pela contratada:

3.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a contratada levantará previamente o seu custo, submetendo-o ao exame da prefeitura, que se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitando o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 – Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Administração.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1- São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços objetos deste contrato deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município.

II – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde houver mão de obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

III – Salvo consentimento expresso da Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

IV – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

V – Havendo paralisação dos serviços, o contratado decairá na multa prevista na cláusula décima deste contrato, tendo este um prazo máximo de 08(oito) horas, para regularização do eventual problema.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 42

VI – A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

VIII – O Secretário de Obra do Município e/ou quem ele delegar serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo quaisquer dúvidas técnicas, serem dirimidas pelos mesmos.

CLAUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1- Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, a saber:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903900 - 23
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903900 - 33
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903900 - 108
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903900 - 202
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3900 - 239
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3900 - 277
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903900 - 316

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – O contratado ficará obrigado a:

6.1.1 – Prover acesso por meio de rede sem fio (wireless – fidelity) e interconexão com um ISP (Internet Service Provider). Esta interconexão deve disponibilizar inicialmente uma taxa síncrona de 6Mbps e possível expansão gradual, conforme necessidade, de até 18Mbps. O provedor deve disponibilizar um ponto de acesso e conexão dos computadores presentes nos locais citados a seguir:

- a) Prefeitura Municipal – (15 computadores);
- b) Polícia Militar – (03 computadores);
- c) Polícia Civil - (03 computadores);
- d) SIAT — (02 computadores);
- e) Biblioteca Pública – (2 computadores);
- f) Museu – (2 computadores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

- g) Conselho Tutelar – (2 computadores);
- h) Almoxarifado – (2 Computadores)
- i) Escola Municipal Maria de Fátima (15 computadores);
- j) Escola Municipal José Olímpio (9 computadores);
- k) Escola Municipal João Pinheiro (15 computadores);
- l) Creche Municipal Santa Terezinha (4 computadores);
- m) Escola Municipal Maria José Rosa (15 computadores);
- n) Pré Escola Professora Inês Gória (12 computadores);
- o) Faculdade Asmec (2 computadores);
- p) Secretaria de Educação (3 computadores);
- q) Secretaria de Saúde e Assistência Social – (15 computadores);
- r) Posto de Saúde Centro (8 computadores);
- s) Posto de Saúde Chácara (3 computadores);
- t) Hospital (10 computadores);
- u) CRASS (5 computadores)
- v) Dentista (1 computador)

6.2 - Todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL.

6.3 - A instalação e os valores mensais referentes a aluguéis de equipamentos, manutenção e assistência técnica de todo o sistema deverão estar incluídos na conexão.

6.5 – Manterem-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá vigência de um ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93

8.2 – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

a) – Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10(dez) dias interruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

b)– Emprego do material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização

c) – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d)– Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização

8.3 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal, rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8.4 – Em casos excepcionais ou configurados como de força maior, assim considerados pela Administração, o atraso nos serviços não ensejará a rescisão contratual, nem a aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15 deste contrato, ou, ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 083/11, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.3 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 45

10.4 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 100% (cem por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações dos serviços;
- c) multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de paralisação dos serviços. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento do serviço;
- b) multa de até 100% (cem por cento) em caso de cancelamento do serviço por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 15.3.4, e 15.4 são de competência da autoridade máxima deste órgão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas /MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 46

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____